



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.028 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994.

Att. 3.113/95

Orça a Receita e Fixa
a Despesa do Município, para o
exercício financeiro de 1995.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Receita do Município para o exercício de
1995, é orçada em R\$ 12.441.720,00 (doze milhões, quatrocentos e
quarenta e um mil e setecentos e vinte reais) e será arrecadada
de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte
classificação geral:

RECEITA CORRENTE

1. Receita Tributária	R\$	1.591.100,00	
2. Receita Patrimonial	R\$	915.700,00	
3. Receita Industrial	R\$	100,00	
4. Receita de Serviços	R\$	120.000,00	
5. Receita de Contribuições	R\$	500.000,00	
6. Transferências Correntes	R\$	9.130.140,00	
7. Outras Receitas Correntes ...	R\$	<u>180.540,00</u>	12.437.580,00

RECEITA DE CAPITAL

1. Operações de Crédito	R\$	1.000,00	
2. Alienação de Bens	R\$	2.000,00	
3. Transf. de Capital	R\$	1.130,00	
4. Amortização de Empréstimos ..	R\$	<u>10,00</u>	<u>4.140,00</u>
			12.441.720,00

.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

.
Art. 2º - A Despesa para o exercício econômico-financeiro de 1995 é fixada em R\$ 12.441.720,00 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e vinte reais) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgãos do governo que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com o art. 165, § 8º da Constituição Federal, a:

- I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da Despesa total autorizada;
- II - Realizar, em qualquer mês do Exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa, limitadas no seu total a 5% (cinco por cento) da Despesa total autorizada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 20 de dezembro de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.